



**INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS**  
**CURSO DE BACHARELADO EM HUMANIDADES**

**ÉRICA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA**

**A CULTURA DO ESTUPRO E OS REFLEXOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA.**

**ACARAPE-CE**

**2017**

**ÉRICA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA**

**A CULTURA DO ESTUPRO E OS REFLEXOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Humanidades, pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Rogério Sousa da Silva

Defesa em: 12 /12 /2017.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Pedro Rogério Sousa da Silva (Orientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.  
(UNILAB)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Alda de Sousa Alves

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.  
(UNILAB)

---

*Prof. Dr.<sup>a</sup> Janaina Campos Lobos*

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.  
(UNILAB)

## RESUMO

Analisar a cultura do estupro e seus reflexos na sociedade brasileira e o papel da sociedade diante às situações de violência e preconceito. Para desenvolver esta investigação foi adotada a abordagem qualitativa, e como modalidade a pesquisa bibliográfica e de campo. A técnica escolhida para coleta de dados foi a entrevista semiestruturada, direcionada as mulheres que sofreram algum tipo de violência. Verificou-se que é fundamental identificar as dificuldades para promover os direitos humanos, principalmente, no âmbito social. São problemas que se tramam e se alimentam, radicados numa realidade social, cultural, institucional, histórica e em cada nível da experiência cotidiana. De modo sutil, os preconceitos são reproduzidos e inculcados no dia a dia, e mesmo sem intenções, termina-se muitas vezes por promover sua perpetuação, ora por meio de mensagens normalizadoras, ora mediante o silêncio e o consentimento da violência.

**Palavras-chave:** Violência sexual. Preconceito. Mulheres. Cultura.

A todos os que me ajudaram a elaborar este trabalho.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por todas as benesses e graças.

A minha família, pelo apoio.

Ao meu orientador, o Professor Doutor Pedro Rogério Sousa da Silva, pela confiança.

Às professoras doutoras Maria Alda de Sousa Alves e Janaina Campos Lobo, pelas sugestões e correções do texto.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2. PROBLEMÁTICA.....</b>	<b>8</b>
<b>3. OBJETO .....</b>	<b>9</b>
3.1 Objetivo geral .....	9
3.2 Objetivos específicos .....	9
<b>4. OBJETO .....</b>	<b>9</b>
4.1 Ponto central .....	9
4.2 Desdobramentos da questão central.....	9
<b>5. HIPÓTESES .....</b>	<b>10</b>
5.1 Hipótese básica.....	10
5.2 Hipóteses secundárias .....	10
<b>6. METODOLOGIA .....</b>	<b>10</b>
6.1 Tipo de pesquisa.....	11
6.2 Técnicas.....	11
6.3 Procedimento de análise de dados.....	11
<b>7. REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>12</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>19</b>
<b>CRONOGRAMA .....</b>	<b>22</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Os estudos e políticas públicas voltadas para a violência sexual, segundo Cecília de Mello e Souza Leila são recentes e escassas no Brasil, como também é, entretanto, expressiva tanto no contexto da mobilização nacional contra a violência doméstica, como as iniciativas voltadas para esses problemas e a produção de conhecimento. Os autores desses saberes fazem esse comparativo tendo em vista as publicações internacionais acerca do assunto. Podemos perceber, com base nessa compreensão, uma realidade que revela muito da cultura machista enraizada no País, dificultando assim, de modo objetivo, a dimensão dos crimes sexuais que acontecem contra a mulher no País.

Ao se reportar à legislação que cuida do assunto, aqui estudado, Fausto (1984) assevera que os crimes sexuais passaram por diversas definições no sistema judiciário ao longo do regime republicano, expressas nos Códigos Penais de 1890 e 1940, esse último ainda em vigor. Entre os tipos penais envolvendo a sexualidade no primeiro Código Penal estavam o “defloramento”, o “estupro” e o “atentado ao pudor”, entre outros. Já no segundo, o “defloramento” fora substituído pelo crime de “sedução”, permanecendo as demais tipificações.

No Código de 1890, os crimes sexuais foram reunidos sob o título “dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor” e, no Código de 1940, sob o título “dos crimes contra os costumes”, no capítulo “dos crimes contra a liberdade sexual”. A classificação como crime relativo aos costumes passou a ser problematizada, no fim dos anos de 1980, por entidades feministas que iniciaram uma luta no Judiciário para a inclusão dos crimes sexuais no capítulo “Dos crimes contra a pessoa”, demarcando, assim, um espaço discursivo em defesa dos direitos individuais das mulheres (ARDAILLON; DEBERT, 1987).

Quanto à noção de violência sexual, porém como uma violação aos direitos individuais, é recente. Ao pesquisar as mudanças na sensibilidade quanto ao estupro, na França, do Antigo Regime ao século XX, o autor analisou uma “Passagem histórica de um silêncio relativo para uma visibilidade ruidosa”. (VIGARELLO, 1998, p. 59).

O movimento feminista foi um dos primeiros movimentos sociais a focar o campo jurídico como estratégia política para a promoção de mudanças na igualdade de gênero, sobretudo desde os anos de 1990. A violência sexual passou a constar em instrumentos internacionais de proteção aos direitos das mulheres (VIANNA; LACERDA, 2004); primeiramente, na CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Organização das Nações Unidas, 1979), para depois ser objeto da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Organização dos Estados Americanos, 1994).

A violência contra a mulher ocupa um espaço significativo nos meios de comunicação, pois a maneira vil como tem ela submetida e, dentre estas a violência sexual prevalece como uma das mais graves, haja vista que estupro está, atualmente no ordenamento jurídico, sendo considerado crime hediondo. Ressalta-se que tal violência, não é apenas contra a dignidade sexual ou contra o corpo da mulher, mas contra sua própria honra seu bem-estar, seu equilíbrio psicológico etc. Considerando esses aspectos, este projeto visa, em linhas gerais, a refletir sobre pontos teóricos e práticas da violência contra a mulher, tendo como recorte a abordagem de gênero e a cultura do estupro.

## **2. PROBLEMÁTICA**

A violência de gênero produz e se reproduz na cultura machista do Brasil fazendo com que seja percebida em todas as áreas em que as relações de poder se entrelaçam na sociedade brasileira patriarcal, deixando a mulher numa condição de inferioridade em comparação com o homem. Por conseguinte, o sexo feminino tem sérios problemas, como liberdade de expressão, de ir e vir para se vestir, pensar, trabalhar e estudar.

Combater a cultura do machismo é fundamental para acabar com essa indignidade contra a mulher, contudo, persegue como um desafio. As notícias de violência contra as mulheres se multiplicam. Para conduzir a resposta central do projeto, procura-se saber o porquê da omissão da vítima na denúncia? De que



maneira acontece essa violência? Como atua a delegacia especializada em crimes contra a mulher no Brasil? Como a legislação trata essas questões?

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo geral**

- Refletir sobre pontos teóricos e práticas da violência contra a mulher, tendo como recorte a abordagem de gênero e a cultura do estupro.

#### **3.2 Objetivos específicos**

- Compreender o que é assédio sexual e quais medidas existem efetivamente para que este não seja um obstáculo imensurável na vida da vítima.
- Verificar qual a incidência, a proporção e os efeitos dos estereótipos na formação de visões preconceituosas e discriminatórias que contribuem para a perpetuação de atitudes como as do “assédio sexual”. Que perfil estaria mais exposto a tais atitudes? Por quê?

### **4. OBJETO**

#### **4.1 Ponto central**

- De que maneira a cultura do estupro e seus reflexos na sociedade brasileira podem ser relevantes para uma crítica social e acadêmica?

#### **4.2 Desdobramentos da questão central**

- a) Como a cultura do estupro existe no cotidiano da sociedade brasileira?
- b) De que maneira o estudo acerca da cultura do estupro pode trazer esclarecimento acerca da violência contra mulher?

## 5. HIPÓTESES

### 5.1 Hipótese básica

- A principal hipótese ancora-se na suposição preliminar de que a cultura machista, assim como o medo da denúncia, concorre para o aumento da violência contra a mulher e superação de situações e comportamentos assentados em preconceitos e estereótipos que estão na sociedade demandam uma conscientização da mulher como ser humano a despeito de sua condição ou escolha sexual. A violência contra a mulher é concreta, sistemática e balizada por números reais e dados científicos publicados por organizações competentes e sérias. O feminismo se ocupa, dentre outras coisas, de revelar esta violência com o intuito de reduzi-la – de extingui-la.

### 5.2 Hipóteses secundárias

- a) Os estudos e as políticas públicas voltadas para a violência sexual são meios de grande valia para se combater a cultura do estupro.
- b) A cultura machista enraizada no País dificulta objetivamente a dimensão dos crimes sexuais que acontecem contra a mulher no país.

## 6. METODOLOGIA

A pesquisa a ser realizada será bibliográfica de maneira paulatina, pois à medida que lemos e nos informamos sobre assunto, serão realizados fichamentos como informações pinçadas dos livros e revistas especializadas, conforme reforça Severino (2010).

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realizam a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. utiliza-se de dados ou de categorias teórico já trabalhado por outros pesquisadores e devidamente registro. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constante dos textos. (SEVERINO, 2010, p.122)

## **6.1 Tipo de pesquisa**

A pesquisa é de natureza quantitativa e qualitativa para respaldar a formulação matemática que se expressa numa relação quantitativa. Enquanto o mundo físico é paradigmático, o mundo humano, por ter como objeto o natural, escapa a aspectos importante e experimental- matemático ineficazes por não atenderem à condição específica do sujeito. Para a linguagem acadêmica, pesquisa quantitativa ou qualitativa, metodologia quantitativa ou qualitativa constituem várias referências epistemológicas. De acordo com Severino,

[...] são varias metodologias de pesquisa que podem adotar uma abordagem qualitativa, modo de dizer que faz referência mais a seus fundamentos epistemológicos do que propriamente a especificidades metodológicas. (SEVERINO, 2010, p. 119).

## **6.2 Técnicas**

A coleta de informações se dará em torno da análise de textos de teóricos como Chaui (1986), Oliveira (1999), Freitas (2001), entre outros como também de outras obras referentes ao tema. Ainda serão utilizadas entrevistas, questionários com docentes e discentes da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. (UNILAB).

## **6.3 Procedimento de análise de dados**

A análise dos dados terá como procedimento uma dedução da maneira de argumentar e refletir acerca das informações obtidas por meio das entrevistas e questionários, facilitando o entendimento dos conteúdos mediante uma classificação expressa de modo sistematizado.

## 7. REFERENCIAL TEÓRICO

Na concepção de Chauí (1986), ao se referir ao termo cultura, esta possui “Um sentido amplo, cultura [...] é o campo simbólico e material das atividades humanas” (P. 14). É importante ressaltar, no entanto que não se pode generalizar de maneira direta o sexo masculino, ou seja, considerar todos os homens pervertidos, estupradores, mas que, de muitas maneiras, a cultura do machismo impetrada na sociedade da misoginia traz uma visão tendenciosa quando se fala do homem, sendo que esta visão contribui para a perpetuação desse tipo de violência, focada, principalmente, contra a mulher. E não se trata de considerar a figura do estuprador como doente ou mero produto de uma sociedade determinista que o fez assim. É necessário apontar que o estupro é muito mais difundido do que se pensa ao considerar os inúmeros casos omissos não relatados por vítimas, sendo praticado por homens, em sua maioria, que possuem plenas faculdades mentais de escolher praticá-lo ou não, e incentivado por uma série de mecanismos culturais a que se reportará mais adiante.

Outro ponto que se pode apontar com relação ao estupro é compreender como acontece a relação de poder e do sexo dentro da sociedade. Mas não se atenta, entretanto, aqui confundir a atividade sexual consentida com a violação sexual, de modo algum!, Ressalta-se, no entanto, a importância de se buscar compreender como os dois se cruzam na concepção do estuprador, da vítima, do Estado e da sociedade em geral, mesmo que estes não percebam. Uma grande parte desse problema está na notória repressão sexual sofrida pela mulher, em contraposição ao incentivo sexual recebido pelos homens.

Consoante Morgado (2011) os costumes e a educação com que foram criados homens e mulheres e a mídia tem muita responsabilidade nessa situação, haja vista que são criados estereótipos que, por vezes, reforçam a ideia de que o sexo masculino tem o poder de controlar os desejos, as opiniões e a liberdade de ir e vir das mulheres. E continua o autor “A violência contra mulher é um fenômeno social grave, pois traz inúmeras consequências físicas e psicológicas para a vítima, e a tal violência é frequentemente rotineira e de longa duração, pois em muitos casos a mulher demora em fazer a denúncia”. (MORGADO, 2011. p.48).

Sob este ângulo, a sociedade brasileira, herdeira de um sistema patriarcal, continua conferindo ao homem, na atualidade, um lugar de privilégios. Assim, a atribuição de funções na sociedade configura uma inserção subordinada da mulher. Na análise de Campos (2008), a história brasileira mostra como no Brasil colonial havia permissão legal que atribuía aos homens o poder de castigar suas mulheres.

<sup>1</sup>Não se trata de confundir a atividade sexual consentida com a violação sexual, nada disso; mas é importante compreender como os dois se cruzam na concepção do estupro, da vítima, do Estado e da sociedade em geral, mesmo que estes não se deem conta. Uma grande parte desse problema está na notória repressão sexual sofrida pela mulher, em contraposição ao incentivo sexual recebido pelos homens. Isto é um paradoxo, numa sociedade majoritariamente heteronormativa, onde parece incoerente que os homens, desde a mais tenra idade, sejam incitados ao sexo, enquanto as mulheres recebam instruções contrárias. Este problema tem um tratamento especial, sendo resolvido de maneira aparentemente simplista mediante as distinções sociais estabelecidas sobre as mulheres entre 'mulher para casar' e a 'desviada'. Essa distinção recebe validação por intermédio do modo como é socialmente adotada, em que é reafirmada por uso da diferença de tratamentos dispensados às mulheres representantes das distintas classes sociais e raciais.

Relatos sobre casos de estupro acontecem nos mais variados ambientes, desde o temido beco escuro, onde todas as mães instruem suas filhas a não transitarem, até mesmo o grande número de incidências ocorridas dentro da 'pretensa casa segura' da vítima. E as variações também são difusas no modo de agir dos agressores, sendo distintas de caso para caso, fazendo com que a penetração vaginal nem sempre seja uma constante nos casos de violência sexual. E isso tem vários motivos, tais como: a impossibilidade física do agressor de introduzir na vítima penetração peniana vaginal; a realização do ato de violência sexual, de acordo com o desejo sexual do agressor, que pode ser muito mais variado, visto que a realização do impulso sexual se dá por vários meios que podem, inclusive, excluir penetração do pênis na vagina; e a necessidade de encobrir rastros do estupro, de modo a não deixar na vítima secreções que possam, por meio de

---

<sup>1</sup> SOUSA. Renata Floriano de. Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. Estudos Feministas, Florianópolis, 25(1): 9-29, janeiro-abril/2017.

exames, identificar o agressor. Esse tipo de entendimento é muito importante para que outras modalidades de violação sejam ou não classificadas no quadro do estupro, considerando que, por muito tempo, o entendimento de estupro concebeu apenas casos nos quais a conjunção carnal fosse comprovadamente forçada e com penetração vaginal. Tal concepção mostra-se exclusivamente falocêntrica, ignorando outras práticas de violências sexuais como o sexo oral, anal, masturbação, beijo e qualquer prática sexual que não contemple a penetração vaginal. Tudo isso demonstra uma valoração excessivamente fálica e heteronormativa que classifica apenas como violação aquela praticada com o pênis, desconsiderando qualquer outro tipo de ato, por exemplo, qualquer outro ato sexual praticado até mesmo por alguém do mesmo sexo da vítima.

A violência sexual envolve ações de variadas áreas, tais como justiça, segurança, saúde e movimentos comunitários, muitas vezes sem uma ação integradora entre elas e sem definição dos serviços que devem conduzir estas ações. Segundo observações da pesquisadora Alessandra Oberling, (2003), a violência contra a mulher tem várias conotações: “[...] muitos acham que o termo trata de violência sexual, violência sexista, sendo pouco definido”.

Nesse caso, em particular, é fundamental que se tenha em mente a diferença do que é compreendido dentro do entendimento social, além da relação entre a sociedade e o tipo de interação sexual e afetiva que é dispensado à mulher negra, como exemplo. No caso desta, não há como negar que ela foi, e continua sendo, vítima do período de escravidão brasileira, que, segundo Isildinha B. Nogueira (1999), traz como herança a visão de que a mulher negra nem ao menos era vista como humana, e, conseqüentemente, a naturalização atual dela como objeto sexual ou como uma mulher ‘naturalmente’ hiperssexualizada dos dias atuais: seu corpo, historicamente destituído de sua condição humana, coisificado, alimentava toda sorte de perversidade sexual que tinham seus senhores. Nesta condição eram desejadas, pois satisfaziam o apetite sexual dos senhores e eram por eles repudiadas, pois as viam como criaturas repulsivas e descontroladas sexualmente. Ainda que hoje a mulher negra encontre outras condições de vida, não é fácil livrar-se desse lugar, principalmente no que se refere à sexualidade.

De acordo com a OMS, quase metade das mulheres que são vítimas de homicídios são assassinadas pelos seus maridos, namorados ou companheiros

tanto pelos ex-parceiros como também pelo atual (FOCKINK; SIQUEIRA; COSTA, 2005).

No contexto da violência contra a mulher, encontra-se ramificações como: violência física, emocional, moral, sexual e psicológica, que causam danos ainda maiores nas mulheres do que a violência puramente física. Existe, ainda nesse contexto de violência, o uso do termo de gênero que nos permite analisar as identidades femininas e masculinas, sem limitar ao plano biológico, podendo indicar identidades que estão sujeitas a algumas variações pelos valores de cada período histórico.

É impressionante o número de mulheres que apanham de seus maridos, além de sofrerem toda uma sorte de violência que vai desde humilhação, até a agressão física. A violência de gênero é, talvez, a mais preocupante forma de violência, porque, literalmente, a vítima, nesses casos, por absoluta falta de alternativa, é obrigada a dormir com o inimigo. É um tipo de violência que, na maioria das vezes, ocorre onde deveria ser um local de recesso e harmonia, onde deveria imperar um ambiente de respeito e afeto, que é o lar, o seio familiar. (BASTOS, 2007, p. 59).

Por essa via, é que se atenta para a diferença entre a violência doméstica e a chamada violência de gênero, apesar de haver proximidades, já que são atos violentos e acontecem por motivações diferenciadas.

Consoante o alcance de Souza (2007), a violência de gênero se mostra como uma modalidade mais generalizada, pois abarca distintas maneiras e pode se expressa tanto como o sofrimento físico, como sexual e psicológico. A violência de gênero se expressa, com efeito, como um “gênero”, do qual as demais são espécies.

Compreende-se, com isso, que o problema dessa violência não se trata apenas de uma postura agressiva dos homens, mas de uma cultura que traz contornos históricos de toda uma concepção da própria sociedade. Trata-se do patriarcado que consiste em uma determinada forma de relacionamento, de comunicação entre os gêneros, caracterizada pela dominação do gênero feminino pelo masculino.

Compreender historicamente as diversas configurações de violência e de discriminação contra a mulher é um processo que demanda um aprendizado

contínuo. Mesmo com a implementação das políticas públicas com recorte de gênero, da política de humanização, do atendimento e acolhimento, é necessário criar mecanismos que garantam e protejam os direitos das mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.

Alguns setores da população são particularmente vulneráveis a violências, ou porque as agressões criminais podem assumir configurações específicas quando dirigidas a eles, ou porque são vítimas de criminalidades com dinâmicas próprias. Isso pode ocorrer quando a vítima é homossexual, negra, adolescente, idosa, mulher ou identificada com quaisquer grupos sociais particularmente frágeis diante do crime ou da polícia. (RAMOS, 2011, p. 1).

Uma vez que a mulher sofre não apenas um tipo de violência, mas várias, é até correto usar o termo “as violências” que as acometem. Em consonância com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, entende-se que a violência pode ser doméstica, sexual, de agressão verbal/moral, física, psicológica etc. A violência doméstica é definida como.

Todo tipo de violência praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum. Pode acontecer entre pessoas com laços de sangue (como pais e filhos), ou unidas de forma civil (como marido e esposa ou genro e sogra) e caracteriza-se por apresentar qualquer conduta ou omissão de natureza criminal, reiterada e/ou intensa ou não, que inflija sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos, de modo direto ou indireto, a qualquer pessoa que resida habitualmente no mesmo espaço doméstico (BRASIL, 2007, p. 32).

De acordo com Focrink, Siqueira e Costa, (2015), existia aquela velha ideia de que “briga de marido e mulher ninguém mete a colher”. E, notadamente não cabia então a interferência de terceiros, de sorte que, entendimento, isso significava dizer que a violência contra a mulher era tratada como um problema particular, privado.

Com relação à violência doméstica o mesmo entende que esta pode se apresentar tanto física como psíquica, e é exercida pelos homens contra as mulheres no âmbito das relações de intimidade e manifestando um poder de posse de caráter patriarcal. Podemos pensar na violência doméstica como uma espécie de castigo que objetiva condicionar o comportamento das mulheres e demonstrar



que não possuem o domínio de suas próprias vidas. (SABADELL, 2005, p.63).

No Brasil, a violência doméstica se destacou como foco no início do movimento feminista. Tal mobilização se deu em função da brutalidade dos numerosos casos de violência conjugal, de um lado, e da impunidade dos agressores, de outro (D' OLIVEIRA, 1997). Apenas recentemente a atenção se volta para outras formas de violência, como a sexual (GROSSI, 1995).

A história do feminismo começa a ser percebida quando se analisa o início desse movimento social desde de seus “fluxos e refluxos”, em que se alternavam momentos de profunda reflexão e em outros embates para uma maior articulação política e de visibilidade social. Nesse caso, é importante ressaltar as mudanças percebidas nesses dois momentos especiais que ocorreram o primeiro na passagem do século XIX às primeiras décadas do século XX e o segundo desde as mobilizações culturais do “maio de 1968” (ALVES e PITANGUY, 1985; PINTO, 2003; SCHUMAHER, 2005).

Com relação ao segundo momento, pode-se destacar o questionamento acerca relações de gênero no contexto onde estas se exprimem como relações afetivo-amorosas, onde existia a autonomia das mulheres em relação à família (GROSSI, 1994). No caso do Brasil, a chamada “segunda onda”, ou aqui o segundo momento esteve associada a várias denúncias de “violência contra as mulheres” a partir de fins dos anos de 1970 e, especialmente, no decorrer dos anos de 1980. Outro fato que também era levantado pelas ativistas do movimento era a descriminalização do aborto; luta desenvolvida a partir do slogan “nosso corpo nos pertence”, demarcando a autonomia das mulheres em relação à sexualidade. Goldberg (1989), no entanto, ao analisar o ideário feminista no Brasil, define este pela expressão “feminismo bem-comportado” em comparação ao feminismo europeu e estadunidense, principalmente em função do contexto político de autoritarismo, o que teria aglutinado a maior parte das mobilizações feministas em torno de demandas sociais. Mais amplas e evitados temas que pudessem acarretar uma cisão na esquerda militante, como o aborto (BESSA, 1994).

Com efeito, a temática da “violência contra as mulheres” foi priorizada na agenda do movimento feminista ao longo dos anos de 1980, com a denúncia dos

crimes de homicídio cometidos contra mulheres por seus maridos ou ex-companheiros sob a alegação de “legítima defesa da honra”.

A movimentação feminista de libertação das mulheres nos Estados Unidos (anos sessenta) e na França (anos setenta) enfatizava a liberdade sexual, denunciava que o corpo e o sexo feminino eram controlados pelos homens. Assim, a luta pela liberdade sexual foi consentânea à denúncia da violação sexual e da relação sexual obtida à força pelo companheiro. Tratava-se de politizar o privado. Para o movimento feminista brasileiro, as palavras de ordem iniciais referentes à violência se deram em 1979 em torno da denúncia dos homicídios cometidos por maridos contra suas esposas. Menos que a reivindicação pela liberdade sexual, lutava-se pelo direito à sobrevivência e denunciava-se a impregnação dos valores culturais misóginos e discriminatórios nas leis do código penal e civil, e nas interpretações da jurisprudência. (MACHADO, 2002, p. 3).

A denúncia da violência baseada em como “quem ama não mata”, conferiu visibilidade ao feminismo e impulsionou o ativismo social visando a políticas públicas nesse campo (GROSSI, 1994, p. 474; HEILBORN, 2000, p. 94). No ano de 1980, surgiram os primeiros SOS’s em São Paulo e em Porto Alegre, que consistiam em entidades geridas por feministas e que forneciam atendimento gratuito para “mulheres vítimas de violência”. Essa iniciativa feminista tinha o objetivo de pressionar o Estado a oferecer serviços especializados para esse público e um tratamento específico para o “problema social” da “violência contra as mulheres” (GROSSI, 1994, p. 474).

A intervenção direta de militantes feministas como mentoras e como voluntária nestes serviços inspirou as posteriores políticas públicas como as “delegacias da mulher”, desde 1985, e as “casas de abrigo” e “albergues” para “mulheres vítimas”, já nos anos 1990. Em 1985, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), presidido pela feminista Jaqueline Pitanguy. O CNDM, no período de 1985 a 1989, elegeu a “violência contra a mulher” como sua luta prioritária (BARSTED, 1994, p. 19). Assim, o movimento feminista foi um dos principais agentes na luta de combate à “violência contra as mulheres” e, nesse processo, também se constituiu como um movimento social e político (SOARES, 1999; BARSTED, 1994; GROSSI, MINELLA e PORTO, 2006).

Dentre os distintos temas pautados na agenda política do feminismo, a denúncia da violência contra as mulheres foi o que permitiu articular e dar

visibilidade a um discurso de denúncia da desigualdade entre os sexos. Por este motivo, o tema aparece como um dos “elementos catalisadores da identidade do feminismo nacional” (HEILBORN e SORJ, 1999, p. 210). Conforme sugerem Adriana Vianna e Sonia Corrêa (2006, P.4), é a “vitória do quem ama não mata sobre o nosso corpo nos pertence”.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Branca M & PITANGUY, Jacqueline. O que é feminismo. Brasília: Brasiliense, 1981.

ARDAILLON, Danielle; DEBERT, Guita. **Quando a vítima é mulher**: análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídio. Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 1987.

BASTOS, Marcelo Lessa. Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Lei “Maria da Penha” – Alguns comentários. IN: FREITAS, André Guilherme Tavares de (org.). Novas Leis de Violência Doméstica contra a Mulher e de Tóxicos (Lei 11.340/06 e 11.343/06) Doutrina e Legislação. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

BARSTED, Leila Linhares. Violência contra a mulher e cidadania: uma avaliação das políticas públicas. Cadernos CEPIA, Rio de Janeiro, 1994.

BESSA, Karla. O crime de sedução e as relações de gênero. 1994.

BOTÃO, Maria Alice. Assédio Sexual no Local de Trabalho. Lisboa: Comissão da Condição Feminina, 1989.

CAMPOS, Carmen (org). Da guerra à Paz. Porto Alegre, Themis – Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, 1997.

CHAUÍ, Marilena de Souza. Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1986.

DESOUZA, Eros; BALDWIN, John R.; ROSA, Francisco Heitor Da. A construção social dos papéis sexuais femininos. Porto Alegre, v. 13, n. 3, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?> Página consultada em 02 de setembro de 2017.

FOCKINK, Caroline R.; CAGLIARI, Cláudia T. S.; COSTA, Marlene, M. Violência Cometida contra a Mulher Compreendida como Violência de Gênero. > acesso 23 de novembro de

2017. [http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/artigo\\_violencide%20genero](http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/artigo_violencide%20genero)

FREITAS. Maria Ester de. Assédio moral e assédio sexual: faces do poder perverso nas organizações. RAE - Abr./Jun. 2001.

GOLDBERG, Anette. Feminismo no Brasil contemporâneo: o percurso intelectual de um ideário político. BIB, Rio de Janeiro, n. 28, 2º. Semestre de 1989.

GROSSI, Miriam Pillar; MINELLA, Luzinete Simões; PORTO, Rozeli. Depoimentos: trinta anos de pesquisas feministas brasileiras sobre violência. Florianópolis, Ed. Mulheres, 2006

GROSSI. Miriam Pilar. Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil'. Estudos feministas, 1994.

GROSSI, Miriam Pillar; MINELLA, Luzinete Simões; LOSSO, Juliana Cavilha Mendes. Gênero e violência: pesquisas acadêmicas brasileiras (1975-2005). Florianópolis, Ed. Mulheres, 2006.

MACHADO, Lia Zanotta. Atender vítimas, criminalizar violências: dilemas das Delegacias da Mulher. Brasília, UnB, 2002. (Série Antropologia, n. 319).

MORGADO, Rosana. **Violência doméstica: o que é?** In BRANDÃO, Eduardo e Gonçalves, Hebe. Psicologia Jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: Nau, 2011.

NOGUEIRA, I.B. (1998). Significação do corpo negro. Tese de Doutorado, USP. \_\_\_\_ e QUEIROZ, R. da S. (orgs.) (1996). Raça e diversidade. São Paulo: EDUSP.

WIKIPÉDIA, "Sexual Harassment". Página consultada em 02 de setembro de 2017, disponível em [http://en.wikipedia.org/wiki/Sexual\\_harassment](http://en.wikipedia.org/wiki/Sexual_harassment) 2. (2008b),

OBERLING, Alessandra Fontana. Experiências municipais no combate à violência contra a mulher: resultados da pesquisa quantitativa. In: COSTA, Delaine Martins(Org.) Gênero e mercocidades brasileiras: violência contra a mulher. Rio de Janeiro: Ibam/DES/Iser, 2003.

OLIVEIRA, Fátima. A violência contra a mulher é uma questão de saúde pública. *Jornal da Rede Feminista de Saúde*, n.19, nov. 1999.

RAMOS, Silvia. Disque Defesa Homossexual: Narrativas da violência na primeira pessoa. *Violência e minorias sexuais. Comunicações do ISER*, ano XX, nº 56. Rio de Janeiro, 2001.

SABADELL, Ana Lucia. *Manual de Sociologia Jurídica: introdução a uma leitura externa do direito*. 3. Ed. São Paulo: Revista dos tribunais, 2005.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 23ª ed. ver e atualizada- São Paulo: Cortez, 2010.

SOUSA. Renata Floriano de. **Cultura do estupro**: prática e Cultura do estupro: prática e Cultura do estupro. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil. *Florianópolis*, 25(1): 9-29, janeiro-abril/2017.

SOUZA, Sérgio Ricardo. *Comentários à lei de combate à violência contra a mulher*. Curitiba: Juruá, 2007.

SOUSA. Renata Floriano de. *Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres*. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 25(1): 9-29, janeiro-abril/2017.

VIANNA, Adriana, LACERDA, Paula. **Direitos e políticas sexuais no Brasil**: o panorama atual. Rio de Janeiro, CEPESC, 2004. (Coleção documentos; 1).

VIEIRA. Miriam Steffen **Concepções de Violência Sexual e Direitos das Mulheres**: do “Defloramento” ao “Estupro”. 2007.

VIGARELLO, Georges. **História do estupro**: violência sexual nos século XVI-XX. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1998.

**CRONOGRAMA**

	Setembro 2017	Outubro 2017	Novembro 2017	Dezembro 2017
Revisão da bibliografia	X			
Coleta do <i>corpus</i>	X	X		
Análise do <i>corpus</i>			X	
Redação do artigo			X	X
Defesa				X